



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 2457 DE
21/03/09 a 23/03/09
pág 10

[Handwritten signature]
Procurador Jurídico do Município

LEI N.º 1713/2009

SÍNULA: "Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF, calculados na forma da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004."

AUTORIA: Executivo Municipal

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal de Alta Floresta, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF, a proceder ao reajuste em cinco inteiros por cento nos benefícios calculados na forma da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004, observado o disposto no Art. 24 da Lei Municipal n.º 1418/2005, de 09/11/2005.

§ 1.º - Aos benefícios concedidos de 1.º de março de 2008 a 31 de janeiro de 2009, aplicam-se os percentuais constantes da tabela anexa a esta Lei, de acordo com as respectivas datas de início.

§ 2.º - Para os benefícios majorados devido a aplicação do piso estabelecido no § 6º do Art. 12, da Lei Municipal n.º 1418/2005, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1.º.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2009.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 19 de março de 2009.

[Handwritten signature]
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I – Lei 1713/2009

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até março de 2008	5,92
em abril de 2008	5,38
em maio de 2008	4,71
em junho de 2008	3,72
em julho de 2008	2,78
em agosto de 2008	2,19
em setembro de 2008	1,67
em outubro de 2008	1,62
em novembro de 2008	1,32
em dezembro de 2008	0,93
em janeiro de 2009	0,64

Plan. an. de Lei n.º 1713/2009 - Pág. 2